

RESOLUÇÃO Nº 14/97

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância do princípio da descentralização e a necessidade da valorização dos Conselhos Técnicos no processo decisório e o que consta no Processo 97-08953,

RESOLVE:

1. Delegar poderes aos órgãos abaixo citados para exercerem as funções a seguir relacionadas.

Conselho Técnico de Graduação:

- a. decidir sobre a criação, denominação, funcionamento, extinção, alteração de programas analíticos e distribuição de disciplinas de graduação;
- b. decidir sobre as representações e solicitações submetidas por discentes, em matéria de ensino;
- c. decidir sobre a modificação de nota ou conceito, nos casos não previstos na Resolução 5/94.

Conselho Técnico de Extensão e Cultura:

- a. aprovar, registrar, coordenar e supervisionar todas as atividades de extensão e cultura, e eventos no âmbito da UFV.

Conselho Técnico de Pós-Graduação:

- a. credenciar professores para atuarem na pós-graduação;
- b. decidir sobre a criação, denominação, funcionamento, extinção, alteração de programas analíticos e distribuição de disciplinas de pós-graduação;
- c. aprovar e acompanhar o oferecimento de cursos de pós-graduação "lato sensu", incluindo os oferecidos em convênios;
- d. decidir sobre as representações e solicitações submetidas por discentes de pós-graduação;
- e. decidir sobre a modificação de conceito, nos casos não previstos na Resolução 5/94.

Conselho Técnico de Pesquisa:

- a. aprovar, registrar e supervisionar projetos e programas de pesquisa conduzidos por docentes e técnicos da UFV.

2. Revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções 9/89, de 04.08.89, e 4/97, de 21.03.97. Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 26 de agosto de 1997. (a) **Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**